

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	170ª RCA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	29/06/2023

Deliberação realizada no dia 29 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas nº 3.500, bloco 1, sala 613, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Alte. Ney Zanella dos Santos, com a participação dos Conselheiros Alte. Carlos Henrique Silva Seixas, Sra. Erika Akemi Kimura Reis, Sr. João Henrique Daniel, Sr. Sergio de Andrada Figueiredo e o Conselheiro Alte. Petronio Augusto Siqueira de Aguiar.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

- I.** Manifestação acerca do preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para eleição de membros do Conselho de Administração;
- II.** Manifestação acerca do preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para eleição de membros do Conselho Fiscal;
- III.** Eleição de membro do Comitê de Auditoria da Companhia;
- IV.** Recondução de membro do Comitê de Auditoria da Companhia;
- V.** Eleição de membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- VI.** Relatório Anual de Atividades do Núcleo, elaborado pela Diretoria Executiva, referente ao exercício de 2022;
- VII.** Relatório Consolidado do Plano de Saúde Suplementar 2022;
- VIII.** Prorrogação do Plano de Demissão Voluntária – PDV;
- IX.** Relatório de acompanhamento das ações estratégicas – 1º trimestre de 2023;

- X. Autorização para publicar no sítio eletrônico da Companhia as Atas das 118ª e 119ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD; e
- XI. Contratações aprovadas pela Diretoria Executiva.

“ITEM I: a) Submetido para conhecimento e manifestação do Colegiado a indicação do Sr. Luis Guilherme Parga Cintra, como membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Presidente do Conselho Sr. Ney Zanella dos Santos, para o mandato de dois anos, em atendimento ao artigo 107, §3º do Estatuto Social. O Presidente do Conselho ressaltou que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pelo indicado.

(...)

O Presidente do Conselho ressaltou que em razão da exclusão da NUCLEP do Programa Nacional de Desestatização, nos termos do Decreto n.º 11.478/2023, a Companhia passa a cumprir a composição do Conselho de Administração prevista no artigo 41 do seu Estatuto Social.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, abstendo-se o Presidente do Conselho, o Colegiado tomou conhecimento e se manifestou favoravelmente, por maioria dos presentes, ao processo de indicação do Conselheiro, em relação ao enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição do Sr. Luis Guilherme Parga Cinta em Assembleia Geral Extraordinária, como membro e Presidente do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Ney Zanella dos Santos.

b) Submetido para conhecimento e manifestação do Colegiado a indicação do Sr. Fábio de Rezende Scarton Coutinho, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Sergio de Andrada Figueiredo, para o mandato de dois anos, em atendimento ao artigo 107, §3º do Estatuto Social. O Presidente do Conselho ressaltou que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pelo indicado.

(...)

O Presidente do Conselho ressaltou que em razão da exclusão da NUCLEP do Programa Nacional de Desestatização, nos termos do Decreto n.º 11.478/2023, a Companhia passa a cumprir a composição do Conselho de Administração prevista no artigo 41 do seu Estatuto Social.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, abstendo-se o Conselheiro Sergio de Andrada Figueiredo, o Colegiado tomou conhecimento e se manifestou favoravelmente, por maioria dos presentes, ao processo de indicação do Conselheiro, em relação ao enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição do Sr. Fábio de Rezende Scarton Coutinho em Assembleia Geral Extraordinária, como membro independente do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Sérgio de Andrada Figueiredo.

c) Submetido para conhecimento e manifestação do Colegiado a indicação do Sr. Luiz Henrique Caroli, como membro do Conselho de Administração da Companhia, indicado pelo Comando da Marinha, para o mandato de dois anos, em atendimento ao artigo 107, §3º do Estatuto Social. O Presidente do Conselho ressaltou que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pelo indicado.

(...)

O Presidente do Conselho ressaltou que em razão da exclusão da NUCLEP do Programa Nacional de Desestatização, nos termos do Decreto n.º 11.478/2023, a Companhia passa a cumprir a composição do Conselho de Administração prevista no artigo 41 do seu Estatuto Social.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente o Colegiado tomou conhecimento e se manifestou favoravelmente, por unanimidade, ao processo de indicação do Conselheiro, em relação ao enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição do Sr. Luiz Henrique Caroli em Assembleia Geral Extraordinária, como membro do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Comando da Marinha.

ITEM II: a) O Presidente do Conselho submeteu para conhecimento e manifestação do Colegiado, em atendimento aos artigos 57, inciso V e 107, §3º do Estatuto Social, a indicação da Sra. Isabel Terra Siebra de Sousa, como membro titular em substituição ao Sr. Denilson Ribeiro Evangelista, mantido o Sr. Rogerio Valsechy Karl como suplente, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, indicada pelo Tesouro Nacional, para o mandato de dois anos. Ressaltou-se que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pela indicada.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e se manifestou de forma favorável, por unanimidade, ao processo de indicação da Conselheira, em relação ao enquadramento da indicada aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição da Sra. Isabel Terra Siebra de Sousa em Assembleia Geral Extraordinária, como membro titular em substituição ao Sr. Denilson Ribeiro Evangelista, mantido o suplente Sr. Rogerio Valsechy Karl, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, indicada pelo Tesouro Nacional para o mandato de dois anos.

b) O Presidente do Conselho submeteu para conhecimento e manifestação do Colegiado, em atendimento aos artigos 57, inciso V e 107, §3º do Estatuto Social, a indicação do Sr. Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula, como membro titular, e do Sr. Waldir Antonio Gervasio, como membro suplente, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, indicados pelo Ministério de Minas e Energia, ambos em cargo vago, para o mandato de dois anos. Ressaltou-se que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pelos indicados.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e se manifestou de forma favorável, por unanimidade, ao processo de indicação do Conselheiro e seu suplente, em relação ao enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição do Sr. Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula em Assembleia Geral Extraordinária, como membro titular, e do Sr. Waldir Antonio Gervasio, como seu suplente, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, indicados pelo Ministério de Minas e Energia, em cargo vago.

c) O Presidente do Conselho submeteu para conhecimento e manifestação do Colegiado, em atendimento aos artigos 57, inciso V e 107, §3º do Estatuto Social, a indicação da Sra. Fabiana Gazzoni Cepeda, como membro titular em substituição ao Sr. João Mario Caldana Rufino, e do Sr. Gustavo de Oliveira Prado, como membro suplente em cargo vago, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, ambos indicados pelo Ministério de Minas e Energia para o mandato de dois anos. Ressaltou-se que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da NUCLEP após analisar a indicação, nos termos da Política de Indicações da Companhia, da Lei 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016, concluiu que não há impedimento para o exercício da função pelos indicados.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e se manifestou de forma favorável, por unanimidade, ao processo de indicação da Conselheira e do seu suplente, em relação ao enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais à luz da autodeclaração, demais documentos apresentados e do parecer do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo concordado com a manifestação do referido Comitê. Dessa forma, determinou o encaminhamento com a manifestação do Colegiado ao acionista para a eleição da Sra. Fabiana Gazzoni Cepeda em Assembleia Geral Extraordinária, como membro titular em substituição ao Sr. João Mario Caldana Rufino, e do Sr. Gustavo de Oliveira Prado, como suplente em cargo vago, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, indicados pelo Ministério de Minas e Energia.

ITEM III: Submetida para avaliação a indicação de membro para compor o Comitê de Auditoria da Companhia, a fim de cumprir o disposto no artigo 57, inciso XXI do Estatuto Social, bem como o artigo 38 do Decreto n.º 8.945/2016, tendo em vista o encerramento do mandato do Presidente do Comitê Sr. Adilson Oliveira. Dessa forma, a Companhia apresentou uma proposta de indicação do Sr. Francisco Clerton Ramos Barreto, analisada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração com manifestação favorável e preenchidos todos os requisitos legais previstos no Decreto n.º 8.945/2016 para ser eleito. Ato contínuo, o Presidente da Companhia convidou o Sr. Francisco Clerton Ramos Barreto para participar da reunião e se apresentar ao Colegiado, o indicado agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para auxiliar no que for necessário.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente o Conselho de Administração aprovou e elegeu, por unanimidade, o Sr. Francisco Clerton Ramos Barreto, [REDACTED] para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da NUCLEP com mandato de três anos, até 02.07.2026, permitida uma única reeleição, em substituição ao Sr. Adilson Dias Oliveira.

ITEM IV: Submetida para aprovação a recondução do Sr. Luciano Campos Frade como membro do Comitê de Auditoria da Companhia para mais um mandato de 03 (três) anos, a fim de cumprir o disposto nos artigos 57, inciso XXI e 98 do Estatuto Social, bem como no Decreto n.º 8.945/2016. Ato contínuo, o Presidente do Conselho destacou que o processo foi submetido para análise e manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, o qual se manifestou de forma favorável e atestou que todos os requisitos legais previstos no Decreto n.º 8.945/2016 foram preenchidos.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente o Conselho de Administração aprovou e reconduziu, por unanimidade, o Sr. Luciano Campos Frade, [REDACTED] para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da NUCLEP com segundo mandato de três anos, até 30.06.2026, nomeando-o também como Presidente do Comitê de Auditoria.

ITEM V: Submetido para aprovação do Colegiado, a fim de cumprir o disposto nos artigos 16, 57, inciso XXI e 106 do Estatuto Social da Companhia, bem como na Lei n.º 13.303/2016 e no Decreto n.º 8.945/2016, a eleição dos novos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, tendo em vista a destituição do Sr. Wesley Cardia como membro deste Conselho e do Comitê, ficando o cargo vago. Ato contínuo, o Presidente do Conselho sugeriu a alteração da composição do Comitê passando a ser composto por dois membros do Comitê de Auditoria e um membro do Conselho de Administração, sendo este o conselheiro independente.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a eleição do Sr. Francisco Clerton Ramos Barreto, eleito membro do Comitê de Auditoria da Companhia; do Sr. Fábio Rezende Scarton Coutinho, indicado como membro independente do Conselho de Administração, condicionada à sua eleição em Assembleia Geral Extraordinária; e a permanência do Sr. Adilson Oliveira, na condição de membro externo sem remuneração, desde que apresente carta renunciando a sua remuneração, para compor o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, comitê de assessoramento ao Conselho de Administração e ao acionista, em consonância com o artigo 57, inciso XXI e com o artigo 106 do Estatuto Social da Companhia, para exercer as competências elencadas no Estatuto, com mandato de 03 (três) anos para os novos membros, permitida uma única reeleição.

ITEM VI: Submetido à aprovação do Conselho de Administração o Relatório anual de atividades do Núcleos, elaborado pela Diretoria Executiva, referente ao exercício de 2022, a fim de cumprir o disposto na Resolução CGPAR/ME 38/2022, com a análise e manifestação do Comitê de Auditoria, o qual não observou óbices a sua aprovação pelo Colegiado, devendo o referido relatório ser encaminhado à PREVIC no prazo de 30 dias após a apreciação deste Conselho. Ato contínuo, o Presidente da NUCLEP em breve resumo informou que o relatório em questão consolida os dados auditados e as informações enviadas pelo Núcleos às patrocinadoras e convidou o Diretor Financeiro do Núcleos, Sr. Luiz Claudio Levy, para esclarecer eventuais dúvidas dos Conselheiros.

(...)

Por fim, o Presidente do Conselho agradeceu a participação do Diretor do Núcleos e ressaltou que o Colegiado segue mantendo o acompanhamento permanente do tema.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Relatório anual de Atividades do Núcleos, elaborado pela Diretoria Executiva da NUCLEP, referente ao exercício de 2022, o qual deverá ser enviado à PREVIC no prazo de trinta dias após a apreciação do Conselho de Administração.

ITEM VII: Submetido para manifestação do Conselho de Administração o Relatório Consolidado do Plano Suplementar de Saúde, referente ao exercício de 2022, com as informações necessárias relativas à gestão do benefício de assistência à saúde, bem como o plano de metas com os riscos identificados e com a definição

dos respectivos planos de metas e de contingenciamento para o exercício de 2023, apresentados tempestivamente, em atendimento à Resolução CGPAR 36/2022 e demais normativos aplicáveis. O relatório já foi aprovado pela Diretoria Executiva e analisado pelo Comitê de Auditoria, encaminhado para manifestação do Colegiado. O Presidente da Companhia convidou a Assistente de Plano de Saúde, Sra. Karen Oliveira Santos, para apresentar o relatório e responder eventuais questionamentos dos Conselheiros.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração se manifestou de forma favorável, por unanimidade, sobre o Relatório Consolidado do Plano Suplementar de Saúde, referente ao exercício de 2022, e o plano de metas contemplando o exercício de 2023, tempestivamente, e recomendou que a Companhia faça um pleito à SEST para atualizar o valor do teto do reembolso que está defasado.

ITEM VIII: Submetida para aprovação do Conselho de Administração a prorrogação do Plano de Demissão Voluntária da NUCLEP - PDV, em atendimento à Resolução CGPAR 43 e ao artigo 57, inciso XLI do Estatuto Social. O Presidente da Companhia convidou a Gerente de Gestão do Talento Humano, Sra. Maristela Aguiar, para participar da reunião e apresentar a proposta de prorrogação do PDV, bem como sanar eventuais dúvidas dos Conselheiros. Em breve resumo, o Plano de Demissão Voluntária da Companhia, com vigência até 30/06/2023, pode ser prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que aprovado pelo Colegiado e atendidos todos os requisitos dos normativos aplicáveis exigidos pela SEST. Dessa forma, com o objetivo de otimizar o quadro de pessoal e reduzir as despesas com a folha de pagamento, com base na parametrização atualizada e na justificativa apresentada na Nota Técnica PH-1 n.º 010/2023, a Companhia propõe a prorrogação do PDV por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto nos normativos relacionados.

Ato contínuo, o Presidente do Conselho destacou que o Plano de Demissão Voluntária, com sua respectiva prorrogação, deve ser amplamente divulgado aos empregados da Companhia.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade dos presentes, a proposta de prorrogação do Plano de Demissão Voluntária da Companhia, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a mesma ser amplamente divulgada aos empregados e enviada para a SEST, após a devida instrução do processo.

ITEM IX: Submetido para conhecimento e acompanhamento do Conselho de Administração o Relatório de Acompanhamento das Ações Estratégicas, referente ao 1º trimestre de 2023, a fim de manter o acompanhamento das ações previstas no planejamento estratégico e no plano de negócios da Companhia, conforme previsto no artigo 57, inciso XIII do seu Estatuto Social. O Presidente da Companhia convidou a Gerente de Inteligência Competitiva, Sra. Tatiane Oliveira, para apresentar o relatório e participar aos Conselheiros a análise das metas e dos resultados alcançados pela Companhia na execução do Plano de Negócios, e da estratégia de longo prazo, relativos ao 1º trimestre de 2023.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento e permanece acompanhando o Relatório das Ações Estratégicas, referente ao 1º trimestre 2023, com o acompanhamento das ações previstas no planejamento estratégico e no plano de negócios da NUCLEP e determinou a análise e eventual revisão da proposta mencionada pelo Conselheiro Alte. Petronio.

ITEM X: Submetidas as Atas das 118ª e 119ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD para conhecimento do Conselho de Administração, na forma do artigo 38, §4º e §5º do Decreto n.º 8.945/2016, sem recomendações que mereçam acompanhamento pelo Colegiado.

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento do conteúdo das Atas das 118ª e 119ª Reuniões do Comitê de Auditoria – COAUD, bem como determinou a publicação das mesmas na íntegra no site da NUCLEP, conforme determina a legislação vigente e os normativos internos da Companhia.

ITEM XI: O Presidente da Companhia submeteu para conhecimento a relação de contratos aprovados pela Diretoria Executiva, a fim de cumprir o disposto na Política de Alçadas da NUCLEP. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, o Conselho de Administração tomou conhecimento dos contratos aprovados na alçada da Diretoria Executiva, em atendimento ao disposto na Política de Alçadas da Companhia.”

Certifico que este documento é parte transcrita da deliberação da Ata da 170ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 29.06.2023.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança